



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Sexta-feira, 10 de março de 2023 - Nº 1469 - Distribuição Gratuita



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

SAÚDE DA MULHER

Programação

de 11 a 18/03

- 11/03 às 07h30 - PSF Juventude

- 13/03 às 8h - Centro de Especialidades

- 14/03 às 9h - PSF Cordeiro

Sábado com Café e coleta de papanicolau

- 18/03 às 8h - PSF Progresso

- 18/03 às 8h - PSF Eldorado

#cuidedevoce

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE CORDEIRÓPOLIS-SP
CNPJ/MF nº 11.326.638/0001-33

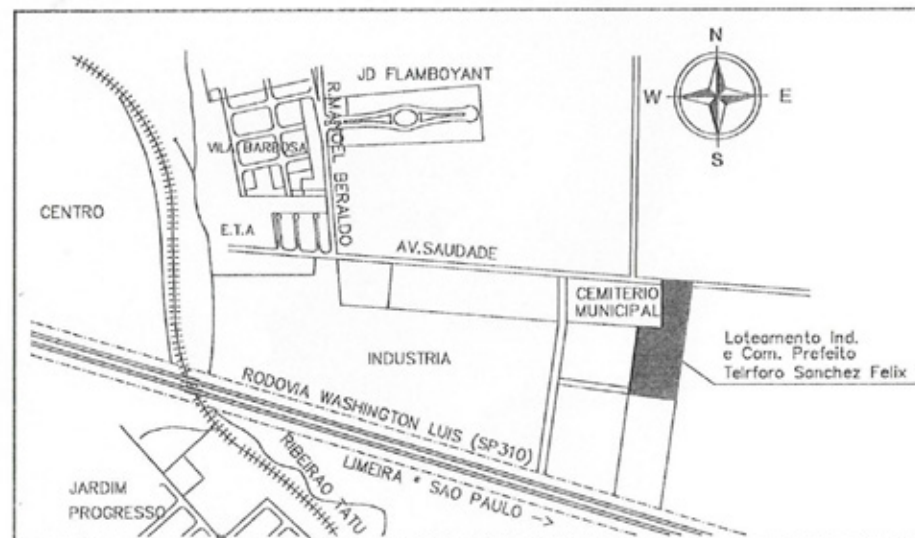
Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO
Oficial

Rua Sete de Setembro, 143, Centro, Cordeirópolis-SP. Tel (19)35461977
EDITAL – LEI 6.766/79 ART. 18

Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DESTA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO NA
FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a quantos virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, foram apresentados nesta serventia registral, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 e incisos I, V, e VI, da supra citada Lei, referentes ao LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL PREFEITO TELEFORO SANCHEZ FELIX", tendo por objeto imóvel urbano, situado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, matriculado sob nº 2.906, Livro 02, deste Registro de Imóveis, tratandose de gleba de terras com área de 22.571,72 metros quadrados, de propriedade de MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ/MF nº44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. O projeto de Loteamento recebeu as devidas aprovações das autoridades competentes, como segue: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Decretos nºs 6.315, de 04 de janeiro de 2021 e 6.637, de 06 de janeiro de 2023, projeto elaborado pelo engenheiro Benedito Aparecido Bordini, CREA 0600571198-SP e Licença de Instalação de Loteamento da CETESB nº 42000015, datada de 30/04/2019. As obras de infraestrutura do referido loteamento, constituídas de serviços preliminares, rede de água pluvial, rede de esgoto sanitário, escoramento de valas, execução de rede de água potável, pavimento asfáltico – com guia e sarjeta, iluminação, sinalização viária, passeio público e serviços complementares foram iniciadas dentro do prazo exigido pela Cetesb e já foram concluídas, conforme declaração firmada em 25 de janeiro de 2023, por Marcelo José Coghi, Secretário Municipal de Obras e Planejamento. O loteamento será destinado ao uso industrial e comercial. **RELAÇÃO DE ÁREAS:** Área de lotes (nº de lotes - 07), com 5.658,08 metros quadrados; Áreas Públicas: Sistema Viário, com 5.910,82 metros quadrados; Área Institucional 1, com 6.486,15 metros quadrados e Área Verde 1, com 4.516,67 metros quadrados, perfazendo uma área total de 22.571,72 metros quadrados. Para efeito de INPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de (15) quinze dias corridos, a contar da terceira e última publicação neste jornal (três publicações em dias consecutivos), que trata o artigo 19 da referida Lei 6.766/79, ficando os documentos a disposição dos interessados no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca (Rua Sete de Setembro, nº 143 - Centro), durante ao horário de expediente ao público (das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas), findo este prazo e não havendo impugnação será feito o registro nos termos da referida Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, no dia 08 de março de 2023.

Carla Renata S. Mônaco
Bel. Carla Renata Gardenal Mônaco – Oficial.

**Decreto nº 6.651 de 03 de fevereiro de 2023**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 551.063,60 (quinhentos e cinquenta e um mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.307/2022, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 551.063,60 (quinhentos e cinquenta e um mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Decreto nº 6.652 de 03 de fevereiro de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 159.411,40 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.307/2022, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 159.411,40 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.653 de 03 de fevereiro de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 288.134,20 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.307/2022, por Anulação, no valor de R\$ 288.134,20 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.657 de 16 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo o reajuste, atualização e redefinição dos valores de subsídio e aluguel social, instituídos pela Lei Complementar nº 276, de 13 de maio de 2019, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade de reajustar o valor constante no art. 9º da Lei Complementar 276/2019;

Art. 9º - Fica instituído no âmbito do município de Cordeirópolis o Programa “Meu Pedacinho de Chão” que visa subsidiar em R\$10.000,00 (dez mil reais) a compra de lotes urbanizados, residências ou aquisição de materiais e pagamento de mão de obra para a aquisição de lotes ou construção de casas para quem não possui moradia própria, cujo valor será reajustado monetariamente pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Considerando a necessidade de reajustar o valor constante no art. 22 da Lei Complementar 276/2019;

Art. 22 - Com objetivo de acabar com as ocupações irregulares, o município poderá pagar o aluguel social no valor máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, corrigido monetariamente pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo período de 1 (um) ano renovável por no máximo 1 (um) ano, mediante avaliação sócio econômica, exclusivamente para famílias que não se encaixam no perfil do programa, evitando que novas ocupações possam acontecer

Considerando o processo 643/2023;

Considerando a necessidade de solução habitacional provisória para as famílias cujos domicílios estão em ocupações irregulares;

Considerando a situação de vulnerabilidade temporária de famílias cujos domicílios estão em áreas de risco;

Considerando que o benefício constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia e ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

Considerando que a Lei Complementar 276/2019, prevê o reajuste dos valores de acordo com o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial);

Considerando o disposto no Decreto 6.507 de 29 de março de 2022;

Considerando o IPCA-E do ano de 2022 de 5,79%;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 276, de 13 de maio de 2019; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1642/2022, de 25.03.2022.

D e c r e t a:

Art. 1º - Para fins de regulamentação da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, notadamente o que dispõe os artigos 9º e 22, observar o disposto abaixo:

§ 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2023, o reajuste do valor do subsídio, conforme disposto no “caput” do artigo 9º da Lei Complementar nº 276, de 25 de março de 2019, que será de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

§ 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2023, o reajuste do valor do aluguel social, conforme disposto no “caput” do artigo 22 da Lei Complementar nº 276, de 25 de março de 2019, que será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.658 de 28 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo o reajuste, atualização e redefinição dos valores do metro quadrado para venda de lotes instituídos pela Lei Complementar nº 276, de 13 de maio de 2019, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade de reajustar o valor constante no § 2º, do artigo 9º, da Lei Complementar 276/2019;

§ 2º - Os empreendedores imobiliários, beneficiados em parcelar nas ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, como contrapartida deverão indicar no credenciamento no mínimo 20% (vinte por cento) de lotes ofertados para o programa, em relação à quantidade de lotes do loteamento, excluídos os lotes de bem dominial,

sendo obrigatório a venda para interessados do programa no limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o metro quadrado, parcelados em no mínimo 100 (cem) vezes sem entrada, a juros de mercado.

Considerando a necessidade de reajustar o valor constante no art. 15 da Lei Complementar 276/2019;

Art. 15 O terreno público, que terá no mínimo 140 (cento e quarenta) metros quadrados, exceto as áreas remanescentes da gleba, será vendido a R\$ 200,00 (duzentos reais) o metro quadrado, parcelados em até 100 (cem) parcelas com juros do mercado imobiliário

Considerando a situação de vulnerabilidade temporária de famílias cujos domicílios estão em áreas de risco;

Considerando que o benefício constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia e ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

Considerando que a Lei Complementar 276/2019, prevê o reajuste dos valores de acordo com o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

Considerando o disposto no Decreto 6.523 de 11 de maio de 2022;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 350, de 27.02.2023; e,

Considerando o IPCA-E do ano de 2022 de 5,79%

D e c r e t a

Art. 1º - Para fins de regulamentação da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, notadamente o que dispõe o § 2º, do artigo 9º e do artigo 15, observar o disposto abaixo:

§ 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2023, o reajuste, atualização e redefinição do valor da venda para interessados do programa, conforme disposto no “caput” do § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 276, de 13 de maio de 2019, que será de R\$ 497,36 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) como valor máximo por metro quadrado.

§ 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2023, o reajuste, atualização e redefinição do valor de venda, conforme disposto no “caput” do artigo 15 da Lei Complementar nº 276, de 13 de maio de 2019, que será de R\$ 248,68 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.659 de 28 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a criação de normas e dispositivos (Projeto Simplificado) para aprovação de projetos de construção Residenciais, Comerciais, Prestação de Serviços e Industriais, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei nº 3.312, de 27 de fevereiro de 2023.

D e c r e t a:

Art. 1º - Os projetos simplificados para aprovação de construção e regularização de residências, de comércios, de prestação de serviços e de indústrias serão apresentados conforme modelo próprio estipulado e fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, denominado Anexo Único - Projeto Simplificado.

Art. 2º - O modelo para apresentação dos projetos para aprovação será simplificado, somente contornado o perímetro da construção, implantado em seu devido lote de terreno, com suas cotas tanto do perímetro da construção, como as cotas de implantação do projeto, bem como o requerimento para aprovação da construção com seu respectivo memorial descritivo onde descreve o tipo de trabalho que será desenvolvido, documentação para a identificação do lote, do proprietário e do responsável técnico com o autor do projeto e da construção ou direção técnica.

Art. 3º - Será composto na apresentação do projeto simplificado a planta baixa de implantação com suas devidas cotas, as notas de obrigatoriedade de limpeza e desinfecção das caixas d'água (Decreto Estadual nº 12.342/1978 - Código Sanitário do Estado De São Paulo) e de madeira legal (Lei Municipal nº 3.097/2018), uma tabela de metragens quadradas e dimensões conforme modelo próprio apresentado, uma tabela de cores para apresentação de projetos de reforma (regularização/aumento/demolição), e em seu quadro de apresenta-

ção (selo do projeto) que terá todas as informações necessárias para identificação do projeto, do endereço, do zoneamento, do cadastro, do proprietário (RG e CPF), da localização, do responsável técnico (ART/RRT/TRT, inscrição municipal e outros documentos se necessário), e do quadro de identificação das áreas.

Art. 4º - As Cotas serão internas e externas do desenho apresentado, que contemple todo o seu perímetro, tanto da construção como do terreno, separados a construção com hachuras (garagens, varandas, construção principal, edículas, áreas de serviço e outros cômodos) que venha a existir no projeto.

Art. 5º - Os projetos de regularização e aumentos serão apresentadas na mesma forma que a construção, diversificando as cores nas hachuras (amarelo a demolir, vermelho a construir, verde a regularizar e azul ou inexistência de cor como existente) conforme Decreto Estadual nº 12.342/1978, que determina a apresentação do projeto.

Art. 6º - A responsabilidade da conferência da documentação apresentada para aprovação será de responsabilidade da Diretoria de Urbanismo juntamente com a Coordenadoria de Programas Urbanísticos e demais assessorias se necessário, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

Art. 7º - Os profissionais habilitados que tiverem dificuldades para a apresentação do projeto simplificado para aprovação na Secretaria de Obras e Planejamento do Município, por qualquer motivo que venha a dificultar a esta apresentação, deverão seguir as orientações da Coordenadoria de Programas Urbanísticos e a Diretoria de Urbanismo para que seja sanado o problema, ajustando o projeto se necessário for dentro do contexto das normas do projeto simplificado para melhor apresentação.

Art. 8º - Não serão alterados as normas, leis, decretos, e demais legislações tanto estaduais, como federais e municipais que regulam as construções no Estado de São Paulo.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, através do Departamento de Compras torna pública a seguinte retificação quanto ao Credenciamento nº 03/2023, cujo objeto é Credenciamento de escolas privadas de educação infantil para oferecimento de auxílio creche para a Secretaria Municipal de Educação”:

No **Jornal Oficial do Município** de 03 de março de 2023, pág. 04, **onde se lê**: Data: 03/03/2023 à 04/03/2023, **leia-se**: Data: 03/03/2023 à 04/04/2023.

Cordeirópolis, 09 de março de 2023.

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

AVISO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

“Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Alice Zaia Gardezani”

O **Município de Cordeirópolis**, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão realizada em 08 de Março de 2023, após análise das propostas, as proponentes assim restaram classificadas; 1ª FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – R\$ 292.994,85 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos); 2ª STAVIAS STANOSKI TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. – R\$ 302.399,77 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); e 3ª SANTA TERRA CONSTRUTORA EIRELI – R\$ 303.797,72 (trezentos e três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Desta forma, a COMPAJUL, conforme a LC 123/06, art. 44, declara que houve empate ficto, pois a Empresa SANTA TERRA CONSTRUTORA EIRELI se declarou EPP e, portanto, deve ser intimada a comparecer, no prazo de 48 horas para, querendo, apresentar proposta inferior a considerada vencedora. Assim, esta publicação serve de intimação para a referida empresa, querendo, compareça para apresentar proposta inferior no prazo de 48 horas.

Cordeirópolis, 09 de Março de 2023.

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato nº. 005/2023**

Data: 27.02.2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº38/2022

Objeto: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atendimento da secretaria municipal de saúde de Cordeirópolis-sp e demais unidades relacionadas.”

Contratada: RICARDO CESAR VALVASSORI UHLMANN 17762612831

Valor Global: R\$101.472,00

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 4221/2022

Contrato nº. 006/2023

Data: 27.02.2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº50/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023 (itens 01, 11, 12 e 13)”.
Contratada: 3B Industrial e Comercial Ltda

Valor Global: R\$238.452,00

Prazo de Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Processo Administrativo nº. 6951/2022

Contrato nº. 007/2023

Data: 27.02.2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº50/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023 (item 15)”.
Contratada: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP

Valor Global: R\$4.500,00

Prazo de Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Processo Administrativo nº. 6951/2022

Contrato nº. 008/2023

Data: 27.02.2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº50/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023 (itens 03 e 16)”.
Contratada: M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Valor Global: R\$ 12.040,00

Prazo de Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Processo Administrativo nº. 6951/2022

Contrato nº. 009/2023

Data: 27.02.2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº50/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023 (itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 63, 66, 67 e 68)”.
Contratada: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA ME

Valor Global: R\$ 215.036,00

Prazo de Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Processo Administrativo nº. 6951/2022

Contrato nº. 010/2023

Data: 27.02.2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº50/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023 (itens 02, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 58, 59, 60, 61, 62, 64 e 65)”.
Contratada: LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP

Valor Global: R\$ 177.210,00

Prazo de Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Processo Administrativo nº. 6951/2022

Contrato nº. 011/2023

Data: 27.02.2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº50/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023 (itens 09, 17, 18 e 19)”.
Contratada: MATEUS STRONA CLAZER 06286195963

Valor Global: R\$ 18.080,00

Prazo de Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Processo Administrativo nº. 6951/2022

Termo de Supressão de Valor nº020/2023 ao Contrato nº. 081/2022

Data: 10.02.2023

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico”

Contratada: BRB Construtora Eireli

Valor da Supressão: R\$134.707,54 (46,41%)

Processo Mãe nº. 3013/2021

Processo Administrativo nº. 446/2023

Secretaria Municipal de Administração**Setor de Compras****Divisão de Licitações - Contrato****ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS EM CORDEIRÓPOLIS**Em conformidade com a Lei Complementar nº 341 de 17 de outubro de 2022, informamos que foi concedido prazo **excepcional e improrrogável** até o **dia 31 de março de 2023** para finalização da construção de muro, calçada e colocação de portão vazado.

De acordo com o artigo 2º da referida lei, é dever do proprietário comprovar que já regularizou a situação, portanto, após o término da obra de construção de muro, calçada e colocação do portão, será necessário informar a Prefeitura e comprovar através de foto a conclusão dos serviços.

Os muros deverão ser construídos em alvenaria com altura mínima de 1,70m ou muro com 0,50m de altura, completados com tela de arame galvanizado até altura mínima de 1,70m, além do portão vazado. (Lei Municipal 1579/1989 e Lei 1936/1998)

Mesmo nos bairros em que são exigidas calçadas de pedra portuguesa, nos lotes vazios serão aceitos, em caráter provisório, calçadas em concreto. (Lei Complementar 334/2022)

Cabe salientar que o descumprimento de qualquer um dos itens (muro, calçada ou portão vazado que não estejam em conformidade com os padrões determinados pela lei), estará sujeito a multas e demais sanções.

Importante ressaltar que além de construir muro e calçada, o terreno deverá ser mantido limpo, livre de mato e entulho, proporcionando uma cidade mais limpa e evitando novas autuações.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 01 de 07 de Março de 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “CMDCA”, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº 3069 de 04 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA nº231 de 28/12/2022.**CONSIDERANDO**, a deliberação da plenária realizada em 07/03/2023.**R.E.S.O.L.V.E****Art.1º**- Nomear a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a fim de organizar os trâmites do Pleito Eleitoral para o Conselho Tutelar de Cordeirópolis, que deverá ser realizado em 01/10/2023.**Ariena Cristina Geniseli (representante sociedade civil)**
Claudinéia Aparecida Bocato Schmidt (representante sociedade civil)
Edla Aparecida Sanches Bonato (representante poder público)
Karoline Dias Ramos (representante sociedade civil)
Pedro Benedito Soares (representante sociedade civil)
Victor Leite Rossi (representante poder público)**Art.2º**- Esta resolução entra em vigor nessa data.**KAROLINE DIAS RAMOS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATOS DO SAAE**AVISO DE EDITAIS**

O SAAE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público a abertura do Pregões:

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023. Aquisição de Veículo Utilitário Automotor Terrestre. Credenciamento às 09h00m do dia 22 de março de 2023.**PREGÃO PRESENCIAL 008/2023.** Contratação empresa para prestação de serviços de supressões (cortes) de água. Credenciamento às 09h00m do dia 23 de março de 2023.Sessões imediatamente após o término do credenciamento. Os Editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial: <https://www.saae.cordeirópolis.sp.gov.br/licitacoes>.

Cordeirópolis, 10 de março de 2023.

Silvio da Silva
Presidente Executivo



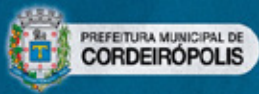
TRANSPORTE SAÚDE




1 - PSF Jardim Juventude	6 - PSF Id Cordeiro
2 - UPA (Hospital Municipal)	7 - PSF Id Progresso
3 - PSF Centro	8 - PSF Id São Luiz
4 - CAPS	9 - UBS Cascalho
5 - PSF Eldorado	10 - Engenho velho

Das 7h às 17h com intervalos a cada 1h30

Casos especiais: Pacientes acamados, deficientes ou idosos continuam com transporte regular



TROCOU DE DADOS?



Vá até o PAT para atualizar seu currículo!



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALAN ROCHA DA SILVA

ALEX SANDRO ARCANJO

CLEBERSON SILVA SOUZA

EDSON JOSÉ DA SILVA

GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES

JOELSON FRANÇA DE ANDRADE

JOSÉ CARLOS FANTINO

JULIMAR DA SILVA

JUNIO CARLOS ISAIAS CRUZADO

KAIKI DOS SANTOS SILVA

LEANDRO SANTOS CORREIA

LUAN VICTOR CLAUDINO

LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO

MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA

MATHEUS CUSTODIO OLIVEIRA

MATEUS HENRIQUE MANOEL FERREIRA

MICHEL SERDAN FERREIRA GOMES

MILTON DANIEL REIS

OSVALDO CEZAR SANTOS CLAUDINO

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2005

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2005, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



PARVO VIROSE

PROTEJA SEU CÃO



Ela é uma doença **FATAL**
para cães e a Vacina V10 é
a melhor prevenção.

VACINE SEU CÃO!

Programação Mês das Mulheres

“Lugar de Mulher é onde ela quiser”

10/03

9h - Encontro dos grupos: Artesanato e culinária

13h - Exposição, Palestra, Oficina e
Roda de Conversa sobre atividade física
na 3ª Idade **LOCAL:** CCI

18/03

8h às 12h - “Se cuide, se ame e se conheça”
Manhã de Beleza, bem-estar e Saúde, com
zumba, danças e recreações para as crianças
LOCAL: Cras e ESF do Jd. Progresso

20/03

15h - Palestra sobre questionamentos
da ansiedade com a Palestrante e
Psicóloga Paula Goitein
LOCAL: Assent. Santa Rita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br